



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria Geral

REF. AUTOS N.º 29.778/2013-1

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELATORA: PROCURADORA MUNICIPAL CAMILLA MARTINS FRIZZERA
REGGIANI

ACÓRDÃO N.º 18

EMENTA: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, (OSCIP). GESTÃO POR COLABORAÇÃO. TERMO DE PARCERIA. ESCOLHA. EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS. LEI N.º 9.790/1999 E DECRETO N.º 3.100/1999.

1. A qualificação jurídica de OSCIP pode ser atribuída a algumas pessoas de direito privado sem fins lucrativos em decorrência de ações que possam desenvolver o regime de parceria com o Poder Público.
2. Segundo José dos Santos Carvalho Filho, "as organizações da sociedade civil de interesse público, na busca de seus objetivos, podem cooperar com o Poder Público de três maneiras: 1) através da execução direta de projetos, programas e planos de ação; 2) pela entrega de recursos humanos, físicos ou financeiros; e 3) pela prestação de atividades de apoio a outras entidades sem fins lucrativos" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 21. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 343.).
3. Nos artigos 9º e 10, da Lei n.º 9.790/99, havendo condições de cooperação com a Administração, existe a previsão de celebração de termo de parceria (gestão por colaboração), no qual devem estar formalizados os direitos e as obrigações dos pactuantes de forma detalhada.
4. De acordo com o Decreto n.º 3.100/99, em regra, a escolha da OSCIP deverá ser feita por meio de edital de concursos de projetos, salvo em determinadas hipóteses.
5. Em sendo uma opção do Ente Político firmar termo de parceria com OSCIP em prol



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria Geral

dos cidadãos cariaciquenses, em observância ao princípio da legalidade, deverá o Governo se ater ao disposto na Lei n.º 9.790/99 e no Decreto n.º 3.100/99, inclusive no que tange à escolha da OSCIP por meio de edital de concursos de projetos.

Acórdão unânime, nos termos do voto da Relatora.

Cariacica/ES, 06 de novembro de 2013.

[Signature]
Dr. C. DUTRA DA SILVA
PREFEITURA DE CARIACICA
Procurador Geral - PROGER

[Signature]
JODIR RESENDE NETO
m. 111.301

[Signature]
Dr. Camilla M. Frizzera Borge
Procuradora Municipal
Matr. 110-521
OAB/ES 13.447

[Signature]
Roberto Pereira
506/170 00/2002

[Signature]
Liana Christine Favoretti
Procuradora Municipal
OAB/ES 6064 - Matr. 83552

[Signature]
Jones Alvarenga Pinto
Procurador Municipal
Matr.: 111.503 - PMC
OAB/ES - 19572

[Signature]
Nurjil D. Costa

[Signature]
Dr. Diego Carlos Pinasco
Procurador Municipal
Matr. nº 109790
OAB/ES 11.055

[Signature]
545/137